

1ª Defensoria Pública de São João do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia e Palestina do Pará	Com atribuições plenas e gerais em todas as áreas do direito como, na área constitucional, civil, família, interditos, administrativo, previdenciário, tributário, ambiental, urbanístico, difusos e coletivos, consumidor, empresarial, penal, execução penal, podendo atuar nos inquéritos administrativos da área penal e tribunal do júri.
---	--

Art. 2º O município de Marabá possuir as seguintes Defensorias Públicas com as respectivas atribuições:
ÁREA CÍVEL

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA
1ª Defensoria Pública Cível de Marabá	Com atribuições plenas e gerais na área cível, bem como na área constitucional, família, interditos, administrativo, previdenciário, tributário, ambiental, urbanístico, difusos e coletivos, consumidor, empresarial, e todas as demais que não estejam relacionadas com a área penal.
2ª Defensoria Pública Cível de Marabá	Com atribuições plenas e gerais na área cível, bem como na área constitucional, família, interditos, administrativo, previdenciário, tributário, ambiental, urbanístico, difusos e coletivos, consumidor, empresarial, e todas as demais que não estejam relacionadas com a área penal.
3ª Defensoria Pública Cível de Marabá	Com atribuições plenas e gerais na área cível, bem como na área constitucional, família, interditos, administrativo, previdenciário, tributário, ambiental, urbanístico, difusos e coletivos, consumidor, empresarial, e todas as demais que não estejam relacionadas com a área penal.
4ª Defensoria Pública Cível de Marabá	Com atribuições plenas e gerais na área cível, bem como na área constitucional, família, interditos, administrativo, previdenciário, tributário, ambiental, urbanístico, difusos e coletivos, consumidor, empresarial, e todas as demais que não estejam relacionadas com a área penal.
5ª Defensoria Pública Cível e da Infância e da Juventude de Marabá.	Com atribuição plena na área especializada da Infância/Juventude e curatela.
6ª Defensoria Pública Cível de Marabá	Com atribuições plenas e gerais na área cível, bem como na área constitucional, família, interditos, administrativo, previdenciário, tributário, ambiental, urbanístico, difusos e coletivos, consumidor, empresarial, e todas as demais que não estejam relacionadas com a área penal.
7ª Defensoria Pública Cível de Marabá	Com atribuições plenas e gerais na área cível, bem como na área constitucional, família, interditos, administrativo, previdenciário, tributário, ambiental, urbanístico, difusos e coletivos, consumidor, empresarial, e todas as demais que não estejam relacionadas com a área penal.

ÁREA CRIMINAL

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA
1ª Defensoria Pública Criminal de Marabá	Com atribuições plenas e gerais na área do direito penal (fase inquisitorial e processual), execução penal, tribunal do júri e juizados especiais criminais, que não estejam relacionadas com as atribuições das Defensorias Cíveis.
2ª Defensoria Pública Criminal de Marabá	Com atribuições plenas e gerais na área do direito penal (fase inquisitorial e processual), execução penal, tribunal do júri e juizados especiais criminais, que não estejam relacionadas com as atribuições das Defensorias Cíveis.
3ª Defensoria Pública Criminal de Marabá	Com atribuições plenas e gerais na área do direito penal (fase inquisitorial e processual), execução penal, tribunal do júri e juizados especiais criminais, que não estejam relacionadas com as atribuições das Defensorias Cíveis.
4ª Defensoria Pública Criminal de Marabá	Com atribuições plenas e gerais na área do direito penal (fase inquisitorial e processual), execução penal, tribunal do júri e juizados especiais criminais, que não estejam relacionadas com as atribuições das Defensorias Cíveis.
5ª Defensoria Criminal da Mulher em Situação de Violência de Gênero de Marabá.	Com atribuições plenas e gerais na área do direito penal (fase inquisitorial e processual), execução penal, tribunal do júri, juizados especiais criminais e; atribuições plenas e gerais na defesa da mulher em situação de violência de Gênero, incluindo a atuação na área cível.
6ª Defensoria Pública Criminal de Marabá	Com atribuições plenas e gerais na área do direito penal (fase inquisitorial e processual), execução penal, tribunal do júri e juizados especiais criminais, que não estejam relacionadas com as atribuições das Defensorias Cíveis.

ANEXO II - RESOLUÇÃO CSPD Nº 399, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DE REFERÊNCIA

Art. 1º As Defensorias Públicas Cíveis de Marabá se organizarão pelo sistema de referência observada a tabela abaixo:

	MATÉRIA DE REFERÊNCIA
01	Cível/Consumidor
02	Cível/Fazenda Pública
03	Cível/Instituições de Ensino Superior/NPJ
04	Cível
05	Cível
06	Cível

Art. 2º As Defensorias Públicas Criminais de Marabá se organizarão pelo sistema de referência observada a tabela abaixo:

	MATÉRIA DE REFERÊNCIA
01	Criminal/Defesa da Pessoa Acusada de Violência de Gênero
02	Criminal/Execução Penal
03	Criminal/Tribunal de Júri e Juizados Especiais Criminais

04	Criminal/Defesa da Mulher em situação de Violência de Gênero
05	Criminal
06	Criminal

ANEXO III - RESOLUÇÃO CSPD Nº 399, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Art. 1º A substituição automática de órgão de execução do Núcleo Regional de Carajás no caso de férias, licenças e demais afastamentos legais, incluindo aqueles previstos na Resolução CSDP nº 327, de 22 de agosto de 2022, pelo período consecutivo de até 30 (trinta) dias, será feita na seguinte ordem:

SEQ.	1ª DPI[1]	1ª DPJ[2]	1ª DPR-A[3]	1ª DPSDA[4]	1ª DPSG-P[5]	1ª DPSJ-BG-P[6]
1º	1ª DPJ	1ª DPR-A	1ª DPSDA	1ª DPSG-P	1ª DPSJ-BG-P	1ª DPI
2º	1ª DPR-A	1ª DPSDA	1ª DPSG-P	1ª DPSJ-BG-P	1ª DPI	1ª DPJ
3º	1ª DPSDA	1ª DPSG-P	1ª DPSJ-BG-P	1ª DPI	1ª DPJ	1ª DPR-A
4º	1ª DPSG-P	1ª DPSJ-BG-P	1ª DPI	1ª DPJ	1ª DPR-A	1ª DPSDA
5º	1ª DPSJ-BG-P	1ª DPI	1ª DPJ	1ª DPR-A	1ª DPSDA	1ª DPSG-P

ÁREA CÍVEL – MARABÁ

SEQ.	1ºDPC	2ºDPC	3ºDPC	4ºDPC	5ºDPC	6ºDPC	7ºDPC
1º	2ºDPC	3ºDPC	4ºDPC	5ºDPC	6ºDPC	7ºDPC	1ºDPC
2º	3ºDPC	4ºDPC	5ºDPC	6ºDPC	7ºDPC	1ºDPC	2ºDPC
3º	4ºDPC	5ºDPC	6ºDPC	7ºDPC	1ºDPC	2ºDPC	3ºDPC
4º	5ºDPC	6ºDPC	7ºDPC	1ºDPC	2ºDPC	3ºDPC	4ºDPC
5º	6ºDPC	7ºDPC	1ºDPC	2ºDPC	3ºDPC	4ºDPC	5ºDPC
6º	7ºDPC	1ºDPC	2ºDPC	3ºDPC	4ºDPC	5ºDPC	6ºDPC

ÁREA CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIO-LÊNCIA DE GÊNERO – MARABÁ

SEQ.	1ºDPC	2ºDPC	3ºDPC	4ºDPC	5ºDPCMVG	6ºDPCTJ
1º	2ºDPC	3ºDPC	4ºDPC	5ºDPCMVG	6ºDPCTJ	1ºDPC
2º	3ºDPC	4ºDPC	5ºDPCMVG	6ºDPCTJ	1ºDPC	2ºDPC
3º	4ºDPC	5ºDPCMVG	6ºDPCTJ	1ºDPC	2ºDPC	3ºDPC
4º	5ºDPCMVG	6ºDPCTJ	1ºDPC	2ºDPC	3ºDPC	4ºDPC
5º	6ºDPCTJ	1ºDPC	2ºDPC	3ºDPC	4ºDPC	5ºDPCMVG

- [1] 1ª DPI - 1ª Defensoria Pública de Itupiranga.
[2] 1ª DPJ - 1ª Defensoria Pública de Jacundá.
[3] 1ª DPR-A - 1ª Defensoria Pública de Rondon do Pará e Abel Figueiredo.
[4] 1ª DPSDA - 1ª Defensoria Pública de São Domingos do Araguaia.
[5] 1ª DPSG-P - 1ª Defensoria Pública de São Geraldo do Araguaia e Piçarra.
[6] 1ª DPSJ-BG-P - 1ª Defensoria Pública de São João do Araguaia, Brejo Grande do Araguaia e Palestina do Pará.

Protocolo: 1172686
RESOLUÇÃO CSPD Nº 400, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Transforma e declara vagas Defensorias Públicas para fins de remoção. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, incisos XIX e XXI da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; CONSIDERANDO a im-periosa necessidade de adaptar a estrutura orgânica da Defensoria Pública, para a eficaz concretização de sua missão institucional; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 2025/2021807; CONSIDERANDO a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública na 288ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de feve-reiro de 2025; RESOLVE:

Art. 1º Transformar a 2ª Defensoria Pública Criminal de Atribuições Gerais em 2ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Mosqueiro.

Art. 2º Declarar vagas para fins de Remoção as Defensorias Públicas abaixo mencionadas:

- I - 9ª Defensoria Pública Criminal de Entrância Especial;
II - 2ª Defensoria Pública de Família;
III - 7ª Defensoria Pública de Família;
IV - 15ª Defensoria Pública de Família;
V - 16ª Defensoria Pública de Família;
VI - 1ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Benevides;
VII - 4ª Defensoria Pública Cível;
VIII - 1ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci;
IX - 4ª Defensoria Pública Cível de Icoaraci;
X - 3ª Defensoria Pública Criminal de Icoaraci;
XI - 1ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Mosqueiro;
XII - 2ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Mosqueiro;
XIII - 2ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Marituba;
XIV - 3ª Defensoria Pública Cível e Criminal de Marituba;
XV - 1ª Defensoria Pública de Defesa do Consumidor;
XVI - 6ª Defensoria Pública de Defesa do Consumidor;
XVII - 2ª Defensoria Pública Criminal;
XVIII - 4ª Defensoria Pública Criminal;
XIX - 2ª Defensoria Pública Criminal Especializada;
XX - 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero;
XXI - 4ª Defensoria Pública Criminal de Ananindeua;